



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Ementa: “Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão, altera a Lei Complementar nº. 140/2019 e seus anexos, Lei Complementar 160/2022 e seus anexos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1** – Ficam excluídos do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, o cargo de Auxiliar de Serviços Braçais, Secretaria Legislativa e 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2** – Ficam excluídos do quadro de Cargos de Provimento em comissão os Cargos de Assessor Parlamentar e Chefe de Tesouraria.

**Art. 3** – Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente de Tesouraria, ficando expressamente alterados os anexos da Lei Complementar 140/2019 e 160/2022.

**Parágrafo Primeiro** – É requisito para ocupar o Cargo de Assistente de Tesouraria ensino médio completo.

**Parágrafo Segundo** – A Carga horaria do Cargo de Assistente de Tesouraria é de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Terceiro** – São atribuições do cargo de Assistente de Tesouraria: Auxiliar a tesouraria da Câmara Municipal em todas as suas atribuições, especialmente auxiliar no desempenho de atividades relativas ao fluxo de caixa; auxiliar no desempenho das conciliações bancárias; auxiliar nos processos de contas a pagar, acompanhamento de notas fiscais a pagar; auxiliar nas operações financeiras; auxiliar a preparar e organizar anualmente orçamento financeiro da Câmara municipal; auxiliar na execução e apresentação de dados para efetivação dos pagamentos mensais e dados relativos ao comparecimento dos vereadores; auxiliar a supervisionar os serviços de tesouraria, requisições e compras; auxiliar nos pagamentos de despesas autorizadas e verificação de exatidão e a disponibilidade de caixa e os limites do orçamento; auxiliar na elaboração dos balancetes e prestação anual de contas, dentre outras atividades afins.





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

**Art. 4** – Fica estipulado como salário do cargo de Assistente de Tesouraria o valor de R\$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais).

**Art.5** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art.6** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.7** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 27 de setembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

Assinado de forma digital por  
UILSON JOSE DA SILVA:62176439104  
Dados: 2023.09.27 10:15:43 -04'00'

**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

